PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

ARQUIVE-SE
Em 03 / 11 / 1987

LEI Nº 12.364, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO BATISTA DE SANTARÉM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Santarém, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "INSTITUTO BATISTA DE SANTARÉM", estabelecimento educacional devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação-CEE - através da Resolução nº 074/82/PARÁ, com autorização para funcionamento conforme a última Reforma de Ensino, com sede nesta cidade, à Avenida Mendonça Furtado, nº 1779, pelos relevantes serviços prestados a Educação neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santarém

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo